

Convênio nº	071/2012
Termo Aditivo nº	4 <sup>o</sup>
DGAJ / SES	

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC) - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO (HCP), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº. 519 – Bongi, CEP: 50.751-530 – Recife/PE, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, portador do RG nº. 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº. 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011 e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, entidade mantenedora do **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, associação civil sem fins lucrativos, sob intervenção estadual, nos termos do Decreto nº 30.336, cujos efeitos foram prorrogados pelos de nºs 30.868, 31.645, 32.424, 33.236, 33.932, 34.759, 36.338 e 37.994 publicados no DOE de 11/4/2007, 10/10/2007, 9/4/2008, 04/10/2008, 02/4/2009, 25/9/09, 23/3/2010, 25/3/2011 e 22/3/2012 respectivamente, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu interventor Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, tendo em vista os termos do Memo GMCSS nº.207/2013 (SIGEPE nº 0055381-4/2013) e a autorização da Secretária Executiva de Regulação em Saúde, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº. 071/2012, cujo objeto é integrar a o **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia a assistência ambulatorial e hospitalar em **ONCOLOGIA** à população, respeitando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com o Decreto Estadual nº 39.376, de 06.05.2013, mediante as cláusulas a seguir nomeadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, informar a dotação orçamentária relativa a despesas para o exercício de 2013, referente à transferência de recursos financeiros da **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**, a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, estabelecido pela Portaria nº 746, de 02 de maio de 2013 do Ministério da Saúde, conforme discriminação abaixo:

**FONTE:** 0144  
**UNIDADE:** 530401  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.1033.4611.B145  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.50.43  
**NOTA DE EMPENHO:** 010302, de 03.06.2013  
**VALOR:** R\$ 889.874,80

Mariana Varejão de Andrade  
Procuradora do Estado  
Mat. 317.709-2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente Instrumento é de **R\$ 889.874,80** (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), que será repassado a **CONVENENTE**, em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira de **R\$ 222.468,70** (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) e as 06 (seis) demais de **R\$ 111.234,35** (cento e onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de junho a dezembro de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O presente Instrumento, em respeito às dotações orçamentárias para o ano de 2013 terá seu termo inicial em **03/06/2013** e termo final em **31/12/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**


As partes **CONVENENTES** elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Recife, 03 de junho de 2013.




**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONCEDENTE



**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**  
INTERVENTOR  
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER -SPCC  
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO  
CONVENENTE

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF:
2.  
CPF/MF:



Mariana Varejão de Andrade  
Procuradora do Estado  
Mat. 317.709-2



Mariana Varejão de Andrade  
2